

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**DECRETO Nº 151.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no Art. 10, Inciso XIX, §2º, “caput”; Art. 161, Inciso I, e Art. 162, §1º, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições das Leis Municipais nº 2.195/2008, 2.197/2008, 2.198/2008 e 2.271/2009, e em consonância com as Leis Federal nº 6.766/1979, 9.785/1999, 10.932/2004 e Art. 27, §3º, da Lei Federal 12.608/2012, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, e

Tendo em vista o Memorando nº 013/2020, exarado pela Secretaria Municipal de Planejamento em data de 07 de julho de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o loteamento “ATI – ASSOCIAÇÃO TIBAGIANA DE INVESTIMENTOS”, situado no prolongamento da Rua Victor Taques Bilé, s/nº, zona urbana desta cidade, bem como às áreas de preservação permanente, localizado em área de 50.374,20m<sup>2</sup> (cinquenta mil trezentos e setenta e quatro metros e vinte centímetros quadrados) no imóvel de matrícula nº 6528, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de ATI – ASSOCIAÇÃO TIBAGIANA DE INVESTIMENTOS, aqui representada por seu administrador senhor JOSE DENIR PEREIRA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.138.439/0001-36, com endereço no prolongamento da Rua **Vitor Taques Bilé, cidade de Tibagi, Estado do Paraná:**

<b>RESUMO DE ÁREAS</b>	
<b>LOCAL</b>	<b>ÁREA (m<sup>2</sup>)</b>
Quadra 0060	2. 775,57
Quadra 0044	1. 529,48
Quadra 0136	4. 017,65
Quadra 0137	1. 612,51
Quadra 0138	6. 397,33
Quadra 0139	2. 775,66
Quadra 0140	4. 387,32
Quadra 0141	1. 085,93
Ruas	8. 094,98
Calçadas	2. 698,32
Área Institucional	4. 155,63
Área Institucional APP	10. 843,82
<b>TOTAL</b>	<b>50. 374,20</b>

**Art. 2º.** Os loteadores executaram dentro do prazo estabelecido conforme termo de compromisso, fixado em 24 de agosto de 2015, todos os serviços especificados e exigidos no projeto.

**Art. 3º.** Fica autorizada a venda e construção nos terrenos que constituem a Quadra 138, referidas no art. 3º, do Decreto 717 de 23 de fevereiro de 2016, visto que os proprietários do loteamento regularizaram os serviços de infraestrutura proposto.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 839, de 02/07/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 12 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 745/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1.392, de 7 de maio de 1993 e Lei Municipal n° 2.574, de 29 de junho de 2015, e considerando o memorando n° 99/2021-SEMEC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A servidora municipal MARILENE SERENATO, matrícula 55018, fica designada para desempenhar suas funções no Museu Histórico Desembargador Edmundo Mercer Júnior, com lotação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** A remuneração se dará sem ônus ao FUNDEB e sem contagem de interstício para progressão no Plano de Carreira do Magistério.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 09 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO N° 155.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com a lei 8.666/93,

**RESOLVE**

**Revogar** as licitações abertas pelos Editais dos Pregões Eletrônicos n° 060/2021 e 064/2021 e, em consequência, tornar sem efeito os atos dele decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de abril de 2020.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal